

cargo de Professor Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.714,89 (nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.048,79
Gratificação de Escolaridade – 80%	2.439,03
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação Magistério – VPNI	308,81
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.527,28
Total de Proventos	9.714,89

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 751180

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 59 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2013/79242. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDEGLEUMA MARIA VIANA DE OLIVEIRA, mat. nº 422851/2, no cargo de Professor Classe I, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.437,55 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.929,75
Aulas Suplementares – 111,9833h	1.640,42
Gratificação de Magistério – VPNI	359,45
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.343,80
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.164,13
Total de Proventos	10.437,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 752485

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/105482. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROBERTO MESSIAS OLIVEIRA BRITO, mat. nº 124680/1, na função de Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.994,50 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.247,94
Total de Proventos	5.994,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749690

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.668 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo Nº 2020/907249. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JUSCELINO ANTONIO SILVA, mat. nº 106518/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.838,96 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Gratificação de Risco de Vida – 50%	929,21
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.486,73
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.564,61
Total de Proventos	6.838,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749692

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 3.621 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a REVISÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2009/216920, POR MEIO DO PROCESSO Nº 2021/193894. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando o deferimento de decisão interlocutória no proc. judicial nº. 0852281-68.2021.8.14.0301, em trâmite no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, determinando a conclusão do processo de revisão de aposentadoria nº 2013/152625;
RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 3922 de 18 de outubro de 2012, que aposentou a servidora RAIMUNDA NUNES ALEIXO, mat. nº 592412/1, na função de Professor Classe Especial, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único c/c artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da EC nº 41/2003; art. 37, §2º, da Lei 5.351/1986; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e alterar a parcela de Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$8.036,73 (oito mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.988,79
Aulas Suplementares – 48h	717,31
Gratificação de Magistério – VPNI	370,49
Gratificação Progressiva – 50%	1.494,39
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.465,75
Total de Proventos	8.036,73

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 750101

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 45 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2017/399194. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; portaria SEPRT/ME nº 477/2021; inciso IX, art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, RITA DE KASSIA BARROS DE MIRANDA, mat. nº